

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## LEI Nº 11.695, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma área de terrenos urbana ao Curtume Koefender S/A.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso ao Curtume Koefender S/A, inscrito no CNPJ sob nº 91.155.440/0001-73, sobre uma área de terrenos urbana com a superfície de 3.917,972 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e dezessete vírgula novecentos e setenta e dois metros quadrados, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 31.717, sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Santo Antônio, à Av. Beira Rio, lado ímpar, distante 187,00 metros da rua Carlos Alfredo Koefender, no quarteirão formado pela Av. Beira Rio, ruas Carlos Alfredo Koefender e Theodoro Wiebbelling e propriedade de José Armindo Wiebbelling, considerada como Setor 10, Quadra 08, Lote 341, confrontando-se: ao NORDESTE, na extensão de 20,84 metros, com a Av. Beira Rio; ao SUDOESTE, na extensão de 24,50 metros, com a rua Theodoro Wiebbelling; ao SUDESTE, na extensão de 160,31 metros, com propriedade de José Armindo Wiebbelling e, ao NORDESTE, partindo da Av. Beira Rio, na direção nordeste-sudoeste, na extensão de 70,00 metros, com propriedade de Paulo Dutra, aí faz um ângulo na direção sudeste-noroeste, na extensão de 22,00 metros, com propriedade de Paulo Dutra, aí faz um ângulo na direção nordeste-sudoeste, na extensão de 89,00 metros, com propriedade do Curtume Koefender S/A.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei tem por objetivo dar continuidade à estação de tratamento de efluentes oriundos das atividades industriais da referida empresa.

Art. 3º O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## LEI Nº 11.696, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação um terreno urbano de propriedade de DS2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno urbano com superfície de 20,06 m<sup>2</sup> (vinte metros e seis décimos quadrados), sem edificações, parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 93.507, de propriedade de DS2 Empreendimentos Imobiliários Ltda, situado nesta cidade, no Bairro São Cristóvão, na Rua Fábio Brito de Azambuja, lado par, no quarteirão formado pelas Ruas Fábio Brito de Azambuja, José Inácio Teixeira, Felipe Craide e Avenida Senador Alberto Pasqualini, considerado como Setor 08, Quadra 10, correspondendo a uma fração desmembrada do Lote 74, objeto de doação ao Município de Lajeado, destinada ao recuo viário da Rua Fábio Brito de Azambuja, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: de um ponto inicial, mais ao NORTE da propriedade, distante 16,45 metros da esquina da Rua Fábio Brito de Azambuja com a Rua José Inácio Teixeira, parte uma linha no sentido geral Noroeste-Sudeste, ao NORDESTE, na extensão de 14,97 metros, onde confronta-se com a Rua Fábio Brito de Azambuja, deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 1,35 metros, formando ângulo interno de 87º58'11", no sentido Nordeste-Sudoeste, ao SUDESTE, onde confronta-se o terreno referente à matrícula nº 92.208, deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,97 metros, formando ângulo interno de 92º01'49", no sentido Sudeste-Noroeste, ao SUDOESTE, onde confronta-se com a área remanescente do Lote 74, matriculado sob nº 93.507; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 1,35 metros, formando ângulo interno de 88º25'45", no sentido Sudoeste-Nordeste, ao NOROESTE, onde confronta-se com parte do terreno nº 1 da quadra 01 do desmembramento, matrícula nº 6.915, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 91º34'15".

Art. 2º O terreno urbano doado destina-se ao recuo viário da Rua Fábio Brito de Azambuja.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta do Município de Lajeado e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (142)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## LEI Nº 11.697, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES R\$  
40.000,00  
Recurso: 0600

**Total ESPECIAL R\$  
50.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0600 R\$  
40.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$  
10.000,00

**Total Fonte de Recursos R\$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## LEI Nº 11.698, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 30.656,00 (trinta mil, seiscientos e cinquenta e seis mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM  
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 18.500,00  
Recurso: 0501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.156,00  
Recurso: 0500

**Total ESPECIAL R\$ 30.656,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 12.156,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0501 R\$ 18.500,00

**Total Fonte de Recursos R\$ 30.656,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## DECRETO Nº 13.563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6406/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 100.831,43 (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                        |                |
| 04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras |                |
| 3.3.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS (278)                                        | R\$ 100.831,43 |
| Recurso: 0500                                                                   |                |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>Total SUPLEMENTAR</b> | <b>R\$</b> |
| <b>100.831,43</b>        |            |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Superávit financeiro |                |
| Recurso: 0500        | R\$ 100.831,43 |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| <b>Total Fonte de Recursos</b> | <b>R\$</b> |
| <b>100.831,43</b>              |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## DECRETO Nº 13.564, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.697/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 869/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES R\$  
40.000,00  
Recurso: 0600

**Total ESPECIAL R\$  
50.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0600 R\$  
40.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$  
10.000,00

**Total Fonte de Recursos R\$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## DECRETO Nº 13.565, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.698/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 3035/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 30.656,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM  
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 18.500,00  
Recurso: 0501

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.156,00  
Recurso: 0500

**Total ESPECIAL R\$ 30.656,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 12.156,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0501 R\$ 18.500,00

**Total Fonte de Recursos R\$ 30.656,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## DECRETO Nº 13.566, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "35º Campeonato Piá".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 6655/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

| <i>EVENTO</i>             | <i>DATA / PERÍODO</i>        | <i>LOCAL</i>                                            | <i>PROMOÇÃO</i>                    |
|---------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <i>35º Campeonato Piá</i> | <i>Abril e Julho de 2024</i> | <i>Parque do Imigrante e Centro Esportivo Municipal</i> | <i>Prefeitura de Lajeado/SECEL</i> |

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "35º Campeonato Piá":

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Troféus/Medalhas      | R\$ 40.000,00         |
| Arbitragem            | R\$ 120.000,00        |
| Segurança             | R\$ 6.000,00          |
| Alimentação           | R\$ 8.000,00          |
| Sonorização           | R\$                   |
| 3.000,00              |                       |
| Locação Q30           | R\$ 3.000,00          |
| Fotógrafo             | R\$ 5.000,00          |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> | <b>R\$ 188.000,00</b> |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

**LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## PORTARIA N.º 32.457, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **LUIZA DECKER**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.414/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Língua Inglesa;

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 26 de fevereiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LUIZA DECKER**, efetuada pela portaria n.º 32.414, de 15 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Língua Inglesa, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas  
DOE em: \_\_\_\_\_

Publicado no

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 093-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.689, de 08 de fevereiro de 2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 72/2024, e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do candidato Felipe Gustavo Kuhn no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 29 de fevereiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 791-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-03/2023.

### **Professor de Anos Finais - Ciências**

NADIA SEIBEL BRENTANO – Classificação 8º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 791-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 094-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 12.872/2022, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 42407/2023, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que o candidato Pedro Paulo de Almeida não tomou posse no cargo;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 434, **até o dia 04 de março de 2024**, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Finais - Geografia.

### **Professor de Anos Finais – Geografia**

TRAUDI HEISLER – 24º Lugar

Lajeado, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## EDITAL N.º 095-04/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

**DIVULGAR** aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, conforme Editais de Homologação n.º 303-03/2023 e 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada no dia 04 de março de 2024, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

| <b>Nome</b>          | <b>Cargo</b>               | <b>Classificação</b> | <b>Horário</b> |
|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------|
| Joao Marcos Martini  | Técnico de Enfermagem      | 3º Lugar             | 14h            |
| Judite Hofler Hammes | Professor de Anos Iniciais | 75º Lugar            | 14h30min       |
| Luisa Collin Caye    | Professor de Anos Iniciais | 76º Lugar            | 14h            |

Lajeado, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 096-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 657/2024, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

**CONSIDERANDO** o afastamento por licença interesse do servidor estável Carlos Eduardo Abreu;

**CONSIDERANDO** que os candidatos classificados no Concurso Público do 1º ao 6º lugar, foram nomeados para o cargo de Motorista,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, **até o dia 29 de fevereiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

### Motorista

MARCIANO ANDRE DEIFELD – Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**gmf**

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 030-04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/2065 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN - CNPJ nº:88.070.040/0001-50 – PROJETO/ATIVIDADE:“Parceria para oferta de 75 vagas para crianças de 05 anos que frequentarão turmas de pré-escola” - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Educação - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Parceria para oferta de 75 vagas para crianças de 05 anos que frequentarão turmas de pré-escola”, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/2065.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 053-04/2024 – Convênio cadastrado sob número

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 02-08/2024 OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAJEADO/RS,** através dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16/11/2021. O período para apresentação de propostas será de 29/02/2024 a 20/03/2024. A sessão pública ocorrerá no dia **20/03/2024**, às 09 horas, na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Júlio de Castilhos, 434, 2º pavimento, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 03-08/2024 OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAJEADO/RS,** através dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16/11/2021. O período para apresentação de propostas será de 01/03/2024 a 21/03/2024. A sessão pública ocorrerá no dia **21/03/2024**, às 09 horas, na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Júlio de Castilhos, 434, 2º pavimento, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

**INEXIGIBILIDADE N.º 028-04/2024**  
**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO**  
**DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/37106

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado - SINDILOJAS

CNPJ: 91.570.648/0001-59

VALOR DO REPASSE: R\$25.112,00 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: RELOAD - Vender é Surpreender (captar, atender e fidelizar com excelência)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

Gestor da Parceria: Simone Horn (Portaria n.º 32.403/2024)

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 26 de fevereiro de 2024.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 26/02/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, esta parceria justifica-se em razão de ser evento que visa reafirmar a importância de buscar sempre a melhor forma de surpreender os clientes, sejam eles internos ou externos, e assim conseqüentemente, aumento de receita, ampliando a geração de empregos e renda aos municípios, através de palestrantes

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2009

---

qualificados e multidisciplinares, abordando temas sobre vendas, marketing e relacionamentos, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo  
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.